



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

**DECRETO Nº 2627 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

*Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação conforme previsto na Lei Complementar Municipal Nº 84/2019.*

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 74, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 17 de Março de 1990 e demais atualizações posteriores;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica regulamentado o valor do auxílio-alimentação de que trata a Lei Complementar nº 84/2019 em R\$ 120,00 (cento e vinte reais) aos servidores públicos municipais ativos, ocupantes de cargos efetivos, aos servidores contratados no âmbito do ESF e da Manutenção da Vigilância em Saúde (ACE), bem como aos ocupantes de cargo em comissão.

**Parágrafo único** - Os servidores Públicos Municipais, de que trata o *caput*, que possuírem mais de um vínculo com a Administração Pública Municipal, receberão somente 01 (um) auxílio alimentação.

**Art. 2º** O auxílio alimentação será concedido através de cartão magnético, e sua operacionalização será por meio da contratação de empresa especializada.

*LP 7*



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

**Art. 3º** O cartão magnético utilizado para carga será disponibilizado aos servidores pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Paragrafo único** – No caso de perda do cartão magnético, o servidor deve comunicar imediatamente a Diretoria de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** O valor do auxílio alimentação será creditado, em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, podendo ser acumulado.

**Art. 5º** Em cumprimento ao disposto no artigo 181 da LC nº 84/2019, auxílio alimentação será suspenso nos períodos de licença de qualquer natureza e de afastamentos de qualquer natureza, remunerados ou não, exceto quando se tratar da dispensa por prestação de serviço eleitoral constante do artigo 98 da Lei Federal 9.504/97.

**§1º** Eventuais faltas serão descontadas no auxílio-alimentação.

**Art. 6º** O Auxílio Alimentação de que trata o presente Decreto:

**I** - Não será computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber;

**II** - Não está sujeito a incidência de quaisquer contribuições de competência do Executivo Municipal.

RP 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

**Art. 7º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.01.00.12.122.0039.2025 - Suporte Administrativo da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação .....R\$90.000,00

02.01.00.12.361.0039.2035 - Operação e manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação ..... R\$70.000,00

02.01.00.12.365.0039.2034 - Operação e manutenção da Ensino Infantil

3.3.90.46.00 - Auxílio-alimentação

Fonte 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos Vinculados à Educação .....R\$40.000,00

02.01.04.12.361.0039.2035 - Operação e manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

Fonte 119 - Transferências do FUNDEB para aplicação em outras despesas da Educação Básica.....R\$60.000,00

02.01.04.12.365.0039.2034 - Operação e manutenção da do Ensino Infantil

3.3.90.46.00 - Auxílio Alimentação

10 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAXAMBU-MG

Fonte 119 – Transferências do FUNDEB para aplicação em  
outras despesas da Educação Básica.....R\$40.000,00

02.04.01.10.122.0011.2045 – Operação e manutenção da  
Secretaria de Saúde

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de  
Impostos Vinculados à Saúde.....R\$242.600,00

02.08.00.04.122.0040.2093 – Operação e manutenção da  
Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

Fonte 100 – Recursos Ordinários .....R\$400.000,00

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação  
com os efeitos retroativos a 20 de dezembro de 2019, ficando revogadas  
as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2612/2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu, 28 de fevereiro 2020.

  
**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

  
**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino